EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 34/2014

REABERTURA

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE, com sede à Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América, Joinville/SC torna pública a realização de licitação sob a modalidade de Concorrência, do tipo **Maior Oferta**, para **Permissão de Uso Remunerada de bem público municipal sobre área para instalação de Bomboniere no Teatro Juarez Machado,** conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, de acordo com a Lei Municipal nº 6.884/10 de 22 de dezembro de 2010, a ser regida pela Lei Municipal n° 4.894/03 de 16 de dezembro de 2003, Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais e federais, estaduais e municipais vigentes.

1. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS.

Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até às **09h00min do dia 15/12/2014**, na Coordenação de Suprimentos e Patrimônio da Fundação Cultural de Joinville, localizada na Avenida José Vieira, nº 315, fundos do Centreventos Cau Hansen – 4º andar – Bairro América, Joinville/SC. A abertura do envelope nº 01 (documentação para habilitação), dar-se-á **09h05min do dia 15/12/2014**.

1.1 - A gestão do Termo de Permissão de Uso será realizada pela Fundação Cultural de Joinville.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto:

Item 1 - Permissão de Uso Remunerada de bem público municipal sobre espaço destinado à **Bomboniere do Teatro Juarez Machado**, com área equivalente a 13,11m^2 = 3,05m x 4,30m (balcão com medidas externas), localizada na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América – Joinville/SC, destinada à implantação de estabelecimento comercial do ramo alimentício, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

2.2 – Os licitantes interessados deverão visitar previamente a área pretendida, ficando cientes de sua situação estrutural.

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

3. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

3.1 – Especificações do Objeto (Anexo I)

3.2 – Orçamentos estimados – Valor Mínimo Aceitável (Anexo II).

3.3 – Minuta de Termo de Permissão de Uso (Anexo III).

3.4 – Declaração de visita ao local pretendido (Anexo IV).

3.5 – Declaração de idoneidade (Anexo V).

3.6 –Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

3.7 – Agenda de eventos 2014 do Teatro Juarez Machado

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação pessoas jurídicas individualmente, cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio e subcontratação.

4.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de falência, ou concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa, ou ainda em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

4.3 – É vedada a participação direta ou indireta desta licitação de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Joinville, seja da administração direta ou indireta.

4.4 - É vedada a participação de consórcio.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – As proponentes deverão entregar até a data, hora e local mencionados no item "1" deste edital, 02 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro – Nº 01 – a **"habilitação"** e o segundo – Nº 02 – a **"proposta comercial".**

5.1.1 – Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº. 01: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 25/2014

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Objeto: Oferta pública de Permissão de Uso Remunerada de bem público municipal sobre área para instalação de Bomboniere no Teatro Juarez Machado.

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº. 02: LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 25/2014

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

Objeto: Oferta pública de Permissão de Uso Remunerada de bem público municipal sobre área para instalação de Bomboniere no Teatro Juarez Machado.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

5.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

5.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Fundação Cultural de Joinville, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº. 01

6.1 – No envelope **nº 01 da Documentação para Habilitação** deverão estar os **documentos** abaixo relacionados, apresentados em original, sendo os mesmos em cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Área de Suprimentos e Patrimônio da Fundação Cultural de Joinville, mediante cópia acompanhada com original, ou ainda documento emitido via internet (que estará sujeita à conferência de sua autenticidade pela comissão julgadora). Os documentos a serem apresentados são:

a) **Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas alterações**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem cômodas respectivas, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**;

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede do proponente;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

f) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**;

g) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

h) **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

i) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data não anterior a 60 dias da data constante no item "1" deste Edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última.

j) **Declaração da empresa proponente que não foi declarada inidônea** pela Administração, Direta ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal (Anexo V);

k) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

l) Atestado de visita e vistoria afirmando que o interessado visitou e conhece o local outorgado para permissão de uso (Anexo IV).

m) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Anexo VI).

n) **Atestado que demonstre que a licitante já executou serviços de características similares e compatíveis por no mínimo 2 (dois) anos.**

n.1) Entende-se por similares e compatíveis os serviços de fornecimento de alimentos em lanchonetes, cantinas, cafeterias e afins.

n.2) O atestado deverá ser emitido pelo órgão contratante e deverá mencionar detalhadamente os serviços prestados.

6.2 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

6.3 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.3.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

7. DA PROPOSTA – Invólucro nº. 02

7.1 – A proposta deverá ser em reais, redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e assinada por representante legal da proponente, constando o valor unitário por Camarote.

7.2 – Ter validade por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 – No dia, local e horário indicados na apresentação deste Edital, a Comissão de Licitação da Fundação Cultural de Joinville, em sessão pública, examinará os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial", que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes.

8.2 - O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica (procuração com firma reconhecida) que será entranhada ao Processo.

8.3 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada.

8.4 – Abertos os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, os envelopes contendo as propostas de preço permanecerão sob a responsabilidade da Comissão.

8.5 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma.

8.6 – Os documentos contidos no INVÓLUCRO Nº. 2- PROPOSTA COMERCIAL, dos proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, desde que não haja interposição de recursos que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/93 ou, a critério

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

da Comissão, em uma nova data.

8.7 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.8 – Os envelopes propostas dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de até 05 (cinco) dias, junto à Comissão, que as devolverá mediante contra-recibo.

8.9 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação ás exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

8.10 – Classificadas as propostas, a Comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo à contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) na hipótese de não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – Caso haja empate entre os concorrentes, que não se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

8.12 – Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que, tenha atendido a todas as exigências do edital, apresentando a maior oferta para o objeto.

8.13 - O preço mínimo a ser ofertado deverá obedecer ao disposto no Anexo II deste Edital.

8.14 - Os pagamentos deverão ser feitos através de Depósito em Conta Corrente, conforme determinação da Fundação Cultural de Joinville.

8.15 – No julgamento das propostas, serão levados em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, em conformidade com o tipo desta licitação "MAIOR OFERTA", nos termos do Artigo 45, inciso IV, dentre as propostas consideradas qualificadas, e em estrita consonância com as disposições do Artigo 44, ambos, da Lei Federal 8.666/93.

8.15.1 – Para efeito de julgamento será considerada a **MAIOR OFERTA.**

9. DA ASSINATURA DOS TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

9.1 – Os classificados deverão assinar os Termos de Permissão de Uso, na forma das minutas constantes no Anexo III, na Fundação Cultural de Joinville, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de perderem a preferência e serem convocados os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, na forma do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização da sessão pública impugnar o Edital, conforme previsto no art.41 da Lei 8.666/93.

10.2 – Os recursos administrativos deverão ser protocolados na Fundação Cultural de Joinville e deverão obedecer ao disposto do art. 109 da lei 8.66/93, Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, devendo ser escritos, sendo inadmitidos os recursos via fax, sem prejuízo ao disposto neste edital.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

recurso.

10.5 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 – Os recursos contra decisões da Comissão Permanente de Licitação não terão efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo Geral da Fundação Cultural de Joinville, na Avenida José Vieira, nº 315, fundos do Centreventos Cau Hansen – 4º andar, Bairro América, Joinville/SC, CEP. 89.204-110.

11 - PAGAMENTO

11.1 Pela permissão de uso do espaço descrito a **PERMISSIONÁRIA** recolherá mensalmente o valor ofertado, a ser depositado todo 5.º dia útil de cada mês em conta corrente informada pela Fundação.

11.2 O pagamento do valor da permissão de uso será devido independentemente da utilização do espaço.

11.3 Em caso de atraso no pagamento o valor original será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo IPCA.

12 – PRAZOS

12.1 O Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Município e poderá ser revogado de pleno direito e a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da permissão;
b) por razões de interesse público,de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FUNDAÇÃO e exaradas no processo administrativo a que se refere a permissão;
c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

execução do contrato;

d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da permissão.

12.2 – Em caso de prorrogação do Termo de Permissão de Uso, o mesmo será reajustado pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – A recusa ou desistência de firmar o competente Termo de Permissão de Uso, no prazo previsto, implicará na aplicação de multa no valor mínimo estimado atribuído ao imóvel, além da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

13.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 – Penalidades que poderão ser cominadas ao Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao atraso no pagamento do objeto da licitação;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002:

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

e) não manter a proposta após a adjudicação;

f) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

g) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

h) fraudar a execução do Contrato;

i) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

13.4 – O montante das multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a **FUNDAÇÃO** terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

13.5 – As multas deverão ser pagas junto à Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

13.6 – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art, 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

13.7 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratado.

13.8 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

14.2 - Toda e qualquer obra que se fizer necessária para realização da atividade, deverão ter seu projeto submetido à aprovação pela Fundação Cultural de Joinville.

14.3 – O licitante vencedor somente poderá iniciar as obras de construção, após a aprovação do projeto e licenciamento pelos órgãos competentes.

14.4 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e demais legislação em vigor.

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

14.5– A Fundação Cultural de Joinville reserva-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

14.6 – No caso de todas as empresas serem inabilitados ou todas as propostas serem desclassificadas, a Fundação Cultural de Joinville poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas dos erros apresentados, de acordo com o art. 48 Par. 3º da Lei 8.666/93.

14.7 – Todas as alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas na forma da Lei.

14.8 – A gestão/fiscalização dos serviços objeto deste edital ficarão por conta da Gerência do Complexo Centreventos Cau Hansen na pessoa da Sra. Mara Beatriz Souza. Dúvidas poderão ser sanadas com a mesma pelo telefone 47-3433.2190.

14.9 – Os pedidos de informações e de outros elementos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital, salvo eventuais impugnações, deverão ser dirimidos na Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville, **por escrito**, no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital até **36 horas** antes da entrega dos envelopes. Não serão aceitos pedidos de informações encaminhados por fax ou e-mail. A Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Cultural de Joinville dará ciência das perguntas e respostas formuladas a todas as empresas que tiverem retirado este edital mediante comunicação via fax ou comunicação na imprensa oficial.

Joinville, 11 de novembro de 2014.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 34/2014

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

JUSTIFICATIVA:

A Bomboniere do Teatro Juarez Machado fornecerá alimentos e bebidas diversas aos espectadores, servidores e visitantes daquele espaço.

O Teatro Juarez Machado tem recebido quase que diariamente diversos eventos culturais, desde peças teatrais a espetáculos de dança e agora também conta com espaço expositivo onde diversos artistas locais e da região poderão expor seus trabalhos.

O espaço atualmente não dispõe de nenhum atrativo gastronômico para o publico que ali o freqüenta, fazendo com que a instalação da Bomboniere seja de necessidade eminente

OBJETO: Oferta pública de Permissão de Uso Remunerada de bem público municipal sobre espaço equivalente a 13,11m^2 = 3,05 x 4,30m (balcão com medidas externas), no Teatro Juarez Machado localizado na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América – Joinville/SC, destinada à implantação de estabelecimento comercial do setor gastronômico (Bomboniere), de acordo com critérios e diretrizes a serem estabelecidas pela Fundação Cultural de Joinville sendo outorgado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

1) UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

a) A Permissão de Uso Remunerada terá por finalidade a implantação de estabelecimento comercial do ramo alimentício.

b) Os custos e despesas com infra-estrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da Permissionária.

c) As benfeitorias realizadas pela Permissionária incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

d) É vedada a existência de elementos fixos que possam agredir o projeto de arquitetura

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

interna do espaço.

e) A Permissionária deverá apresentar o projeto para a implantação da Bomboniere e uma planta baixa do local com a disposição dos equipamentos, os quais serão submetidos à análise e aprovação da Fundação Cultural de Joinville, a qual será reservado o direito de adaptá-lo, se necessário.

f) Os critérios estabelecidos para implantação e utilização do mobiliário (tais como mesas, cadeiras, etc.) deverão também ser submetidos à análise e aprovação da Fundação Cultural de Joinville.

g) A Permissionária deverá, periodicamente, apresentar, à Fundação Cultural de Joinville, comprovação sobre a manutenção dos equipamentos, sobretudo os elétricos, utilizados na Bomboniere. Independente da periodicidade ideal para cada equipamento, a Fundação Cultural de Joinville poderá solicitar informações sobre a manutenção de qualquer equipamento, quando achar necessário, devendo ser atendido no prazo máximo de 24 horas.

h) A utilização de cores padrão da Permissionária deverá estar restrita ao logotipo, aos uniformes dos funcionários, à louça, à maquinaria, aos utensílios e aos impressos referentes, única e exclusivamente à Bomboniere.

i) A Permissão de Uso será absolutamente intransferível.

2) HORARIO DE FUNCIONAMENTO

a) A bomboniere funcionará somente nos dias e horários de eventos no Teatro Juarez Machado e deverá manter obrigatoriamente em funcionamento a atividade permitida na Bomboniere, iniciando sempre 1 (uma) hora antes do horário previsto para o inicio da atividade no Teatro Juarez Machado e terminando simultaneamente com o evento.

b) Os serviços poderão funcionar em horários diversos conforme a agenda de eventos do Teatro Juarez Machado.

c) As cargas e descargas de materiais e suprimentos serão realizadas das 08h00min às 11h00min, conforme necessidade, pela porta de serviço, nos fundos do Centreventos Cau Hansen.

d) A Fundação Cultural de Joinville e o Teatro Juarez Machado poderão, eventualmente, dispor dos serviços e produtos oferecidos pela Bomboniere.

e) Pode-se utilizar música ambiente ao vivo, desde que condizente quanto ao volume,

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

gênero (clássica, MPB, jazz, etc) e sendo comunicado antecipadamente à coordenação do Teatro Juarez Machado.

3) PREPARO DOS ALIMENTOS

a) Não será permitida qualquer tipo de fritura de alimentos.

b) Deverão ser utilizadas somente cafeteiras elétricas, refrigeradores, congeladores, chapas elétricas, fornos elétricos e microondas.

c) A Permissionária deverá apresentar à Fundação Cultural de Joinville um cardápio básico para o funcionamento da Bomboniere a partir do início da permissão.

d) Os produtos que deverão estar disponíveis para a comercialização na Bomboniere são:

- Café 50ml, café expresso 50ml;
- Leite 200ml e 300ml;
- Chá diversos 100ml;
- Vitaminas diversas 200ml;
- Sucos naturais diversos 300ml (no mínimo 06 sabores);
- Refrescos 300ml;
- Chocolate quente;
- Refrigerantes diversos;
- Água mineral com gás e água mineral sem gás;
- Cerveja e/ou chope 350ml;
- Sanduíche natural 200g;
- Sanduíche misto (pão francês ou pão de forma);
- Sanduíche de queijo (pão francês ou pão de forma);
- Pão com manteiga (pão francês ou pão de forma);
- Salgados variados (fritos e assados);
- Pratos pré-fabricados que dependam apenas e aquecimento para consumo;
- Diversos, como: pão de queijo, bolos, tortas, bombons, chocolate em barra, balas, doces em geral, pacote de salgadinhos, biscoitos, confeitos, etc.

e) A Permissionária deverá, obrigatoriamente, apresentar os preços para a venda de cada item através de uma tabela afixada na parede de fácil visualização pública.

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

4) ORGANIZAÇÃO

a) Todos os funcionários da Permissionária, envolvidos com o desenvolvimento das atividades, deverão ser credenciados (nome e cargo) junto à Fundação Cultural de Joinville para fins de acesso, controle e segurança.

b) Todos os funcionários da Permissionária deverão, durante o expediente, estar devidamente uniformizados (crachá, touca de proteção no cabelo, luvas e traje de serviço) ou identificados com peça padrão, como avental, por exemplo.

c) O espaço será destinado, contínua e ininterruptamente, ao desenvolvimento exclusivo, por parte da Permissionária, de uma Bomboniere sendo vedada integralmente qualquer outra atividade, mesmo que exercida simultaneamente com a prevista.

5) LIMPEZA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

a) A limpeza, manutenção e conservação do espaço, assim como do material, equipamentos, móveis e utensílios necessário ao desenvolvimento dos serviços será de responsabilidade exclusiva da Permissionária.

a.1) Os utensílios utilizados no consumo dos alimentos, tais como pratos, copos, talheres, devem ser descartáveis ou quando feitos de material não descartável devem ser devidamente higienizados e armazenas em local protegido.

b) Os detritos ou resíduos provenientes da comercialização dos produtos e das atividades ali implantadas e desenvolvidas deverão ser acondicionados em sacos plásticos e retirados do espaço pela Permissionária, observados os regulamentos internos estabelecidos pela Fundação Cultural de Joinville.

c) Os manipuladores de alimentos que apresentarem lesões e/ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

6) DEVOLUÇÃO

a) Findada a qualquer tempo a Permissão de Uso, deverá a Permissionária restituir a área em perfeitas condições de uso e conservação, ficando ressalvado que qualquer dano porventura ocorrido deverá ser indenizado pela mesma.

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

7) RESCISÃO

a) O não cumprimento das condições estabelecidas, assim como a utilização da área, objeto da presente Permissão, em desacordo com as normas constantes do edital, acarretará a imediata rescisão do termo, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Permissionária qualquer direito à indenização.

b) Fica, ainda, assegurado à Fundação Cultural de Joinville o direito à rescisão do Termo de Permissão de Uso, independente de aviso extrajudicial, para atender interesse da Administração, mediante comunicação à Permissionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que acarrete ônus para a Fundação Cultural de Joinville ou direitos para a Permissionária.

c) Na hipótese de revogação ou rescisão do Termo de Permissão de Uso, a Permissionária terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da revogação ou rescisão do termo, para a retirada dos bens móveis e utensílios, desocupando totalmente a área e a devolvendo em perfeita condições, incluídas as de higiene e conservação.

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 34/2014

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO – VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL

OBJETO: Oferta pública para Permissão de Uso Remunerada de bem público municipal sobre área para instalação de Bomboniere no Teatro Juarez Machado.

Descrição	Valor Mínimo Mensal	Valor Mínimo 12 meses
Permissão de Uso Remunerada de bem público municipal sobre espaço destinado à **Bomboniere do Teatro Juarez Machado,** com área equivalente a 13,11m^2 = 3,05x4,30m (balcão com medidas externas), localizada na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América – Joinville/SC, destinada à implantação de estabelecimento comercial do ramo alimentício.	R$ 660,00	R$ 7.920,00

Valor Mínimo Aceitável: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) mensais, totalizando R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais para o período de 12 (doze) meses.

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 34/2014

ANEXO III

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO

Termo de Permissão de Uso que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.796.227/0001-12, ora em diante denominada **FUNDAÇÃO** e a empresa ----------, inscrita no CNPJ sob o nº ----------, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso, em virtude de adjudicação para oferta pública de permissão de uso remunerado sobre espaço físico destinado à Bomboniere do Teatro Juarez Machado, destinada à implantação de estabelecimento comercial do ramo alimentício, na forma de **Concorrência nº 34/2014**, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, regulamentada pelos Decretos nº s 8.891/87 e 8.907/87, alterada pelo Decreto 11.480 de 15.04.96 e Lei Municipal 6884 de 22.12.2010.

Aos -- dias de ------- de 2014, na sede da Fundação Cultural de Joinville, presente o Sr. **Rodrigo Coelho**, Diretor Presidente, CPF nº 551.547.279-91, compareceu o Sr. ----------, CPF nº ---------- da empresa ----------, para como seu representante legal, firmar com a **FUNDAÇÃO** o presente instrumento, pelo qual se obriga a cumprir todas as condições e cláusulas estabelecidas no referido Termo e no edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO** permite de forma onerosa o direito de uso, com exclusividade, sobre área localizada na Avenida José Vieira, nº 315, - piso térreo do Centreventos Cau Hansen – espaço Teatro Juarez Machado Bairro América – Joinville/SC, equivalente a 13,11m^2 = 3,05 x 4,30m (balcão com medidas externas destinada à implantação de estabelecimento comercial do ramo alimentício, denominada de Bomboniere

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

do Teatro Juarez Machado,

CLÁUSULA SEGUNDA : PAGAMENTO

2.1 Pela permissão de uso do espaço descrito a **PERMISSIONÁRIA** recolherá mensalmente, a importância de R$ ....., a ser pago todo 5.º dia útil de cada mês, diretamente na sede da Fundação ou onde esta indicar.

2.3 O pagamento do valor da permissão de uso será devido independentemente da utilização do espaço.

2.4 Em caso de atraso no pagamento o valor original será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITO DE USO

3.1. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo da Permissionária, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

3.3 É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

3.4. A PERMISSIONÁRIA fica diretamente vinculada aos órgãos de fiscalização municipais, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1 **–** O Termo de Permissão de Uso terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos a critério do Município e poderá ser revogado de pleno direito e a qualquer tempo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da permissão;
c) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FUNDAÇÃO e exaradas no processo

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

administrativo a que se refere a permissão;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da permissão.

4.2 – Em caso de prorrogação do Termo de Permissão de Uso, o mesmo será reajustado pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

CLÁUSULA QUINTA – É proibido a PERMISSIONÁRIA:

a) Transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto da Permissão de Uso;

b) Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa da FUNDAÇÃO, formalizada por Termo Aditivo;

c) Comercializar artigos proibidos por lei;

d) Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

e) Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO;

f) Desenvolver no imóvel, atividades estranhas à permitida.

g) Qualquer tipo de pichação;

h) Realizar construção em qualquer material sem prévia e expressa autorização da FUNDAÇÃO;

i) Realizar qualquer propaganda eleitoral / político partidária sobre o espaço objeto da presente Permissão.

j) Desatender as requisições previstas no edital de Concorrência nº 25/2014.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

a) manter o local em bom estado de conservação e higiene, realizando sua limpeza sempre que for utilizado.

b) Utilizar o imóvel, no prazo e condições, estipulados neste Termo;

c) Restituir o espaço ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Permissão de Uso;

d) Manter o espaço permitido, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo de inteira responsabilidade da Permissionária as conseqüências decorrentes do seu descumprimento

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

e) Atender as requisições previstas no edital de Concorrência nº 34/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 – A recusa ou desistência de firmar o competente Termo de Permissão de Uso, no prazo previsto, implicará na aplicação de multa no valor mínimo estimado atribuído ao imóvel, além da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para participar em licitação e impedimento de contratar com Administração Municipal, na forma do art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

7.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Licitante/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 **– Penalidades** que poderão ser cominadas ao Licitante/Contratado, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao atraso no pagamento do objeto da licitação;

b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela inexecução sem justo motivo, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002:

a) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

c) retardar a execução do certame por conduta reprovável do licitante, registrada em ata;

d) não manter a proposta após a adjudicação;

e) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

f) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

g) fraudar a execução do Contrato;

h) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato.

7.4 – O montante das multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, a FUNDAÇÃO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

7.5 – As multas deverão ser pagas junto à Área de Finanças e Contabilidade da Fundação Cultural de Joinville até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 – Nas penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado, nos termos do que dispõe o art, 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

7.7 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratado.

7.8 – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O espaço ora disponibilizado é entregue sem qualquer benfeitoria, melhoramento ou mobiliário, correndo as despesas com layout, limpeza e manutenção, móveis e utensílios por conta únicos e exclusivos da PERMISSIONÁRIA, devendo o projeto obrigatoriamente ser aprovado pela FUNDAÇÃO.

8.2 É parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o Edital de Concorrência nº 22/2014 documentos que a PERMISSIONÁRIA declara conhecer e que vai ser assinado pelas partes.

8.3 Incumbe a PERMISSIONÁRIA, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequada à sua destinação, assim devendo restituí-lo, respondendo por si e/ou por seus representantes legais, por qualquer desvio de conduta ou mau uso do local, obrigando-se desde já a cumprir as diretrizes da FUNDAÇÃO.

8.4 O licitante vencedor somente poderá iniciar as obras de construção, após a aprovação do projeto e licenciamento pelos órgãos competentes.

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – REVOGAÇÃO

9.1 A prática de qualquer infração prevista nas cláusulas anteriores ou elencadas no edital de Concorrência nº 34/2014 assim como a falta de pagamento do preço devido, por prazo superior a 90 (noventa) dias, implicará na revogação do presente Termo de Permissão de Uso, e imediata desocupação do imóvel, sendo o pagamento do valor da permissão devido até a data de assinatura do Termo de Revogação.

Parágrafo Único: O descumprimento de quaisquer das obrigações ou requisitos exigidos pelos órgãos municipais determinará a revogação da Permissão de Uso.

Os **PERMISSIONÁRIOS** elegem o foro da Comarca de Joinville (SC), com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura oriundas do presente Contrato, assinando este Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Joinville, ... de ..... de 2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
(contratada)
(representante)
(cargo/função)

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 34/2014

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA E VISTORIA
(documento a ser inserido no Envelope nº 1)

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, Concorrência de Nº 34/2014, que visitamos e vistoriamos o local da Permissão de Uso Remunerada de bem público municipal sobre um espaço destinado à **Bomboniere do Teatro Juarez Machado,** com área equivalente a 13,11m^2 = 3,05x4,30m (balcão com medidas externas), localizada na Avenida José Vieira, nº 315, Bairro América – Joinville/SC, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local, sua situação estrutural e condições estipuladas no edital.

Joinville, ... de ..... de 2014.

Assinatura da empresa
NOME:
CPF:.....

Assinatura servidor Fundação Cultural de Joinville
NOME:
CPF:.....

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 34/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento a ser inserido no Envelope nº 1)

Declaro, sob pena da Lei, para fins desta licitação **Concorrência nº 34/2014**, que a empresa ..... não foi declarada inidônea para lidar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87,da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, quanto à qualificação técnica, quanto à regularidade fiscal e/ou quanto à situação econômico-financeira.

Nome: .....
CPF ou RG: .....

Local e Data:

NOME, CARGO E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(CARIMBO)

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 34/2014

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(documento a ser inserido no Envelope nº 1)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

EVENTOS 2014 e 2015 TEATRO JUAREZ MACHADO*

1. Secretaria De Educação – 12 /11/2014
2. Bolshoi- 13 a 14/11/2014
3. Escola de Dança Justine- 15/11/2014
4. Anacã- 16/11/2014
5. Orquestra Cidade de Joinville- 17/11/2014
6. Casa da Cultura- 18 a 19/11/2014
7. A Noite é uma criança- 20 a 23/11/2014
8. Orquestra Cidade de Joinville- 24 a 25/11/2014
9. Secretaria de Educação- 26/11/2014
10. Teatro - Casa Da Cultura – 27 a 28/11/2014
11. Colégio Santo Antonio – 29/11/2014
12. Studio Lunick- 30/11/2014
13. Escola de Música Villa Lobos- 01 a 02/12/2014
14. Casa Da Cultura - Escola De Ballet – 03 a 06/12/2014
15. Cia De Dança Liliana Vieira – 07/12/2014
16. Escola Bolshoi/ Artes pela reflexão – 08 a 09/12/2014
17. Concerto De Musica Final De Ano – 10/12/2014
18. Bolshoi – 11 a 14/12/2014
19. Escola AZ de Artes- 15/12/2014
20. Orquestra Cidade de Joinville- 16/12/2014
21. Formatura EJA- 17/12/2014
22. Formatura Guarda Municipal- 18/12/2014
23. Igreja Luterana- 19/12/2014
24. As Sereias da Zona Sul- 24 a 25/01/2015
25. Teatro- 30/01 a 01/02/2015
26. Teatro- 06 a 08/02/2015
27. Carnaval- 13 a 18/02/2015
28. Pinck Floyd- 21/02/2015
29. A Bela e a Fera- 27/02 a 01/03/2015
30. Aniversário de Joinville- 04 a 08/03/2015
31. Feira da Mulher Catarinense- 10 a 12/03/2015
32. Aniversário da Escola Bolshoi- 13 a 16/03/2015
33. Lançamento Concurso Teatral Águas para Sempre- 20/03/2015

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

34. Chapeuzinho Vermelho Valdir Dutra- 21 a 22/03/2015
35. WARM-AP de Inovação 2015- 25/03/2015
36. Teatro- 27 a 29/03/2015
37. Sessão Solene 50 anos APAE- 01/04/2015
38. Feira do Livro- 08 a 14/04/2015
39. XI Congresso Sul Brasileiro de Nefrologia- 15 a 19/04/2015
40. ESSAÉ- 22 a 23/04/2015
41. Teatro- 24 a 26/04/2015
42. Casa da Cultura- 27 a 29/04/2015
43. Instituto Festival de Dança/Seletiva de Dança- 30/04 a 01/05/2015
44. Cia de Dança Liliana Vieira- 03/05/2015
45. Tribus com Antonio Fagundes- 06 a 07/05/2015
46. Teatro- 08 a 10/05/2015
47. Teatro Infantil- 16 a 17/05/2015
48. ESSAÉ- 22 a 23/05/2015
49. Renovação Carismática- 24/05/2015
50. Bolshoi- 25 a 28/05/2015
51. Show Monster- 31/05/2015
52. Escola de Música Arte Maior- 10 a 11/06/2015
53. Eric Clapton Cover- 13/06/2015
54. Seminário Freireano- 17 a 18/06/2015
55. Teatro- 19 a 21/06/2015
56. Casa da Cultura- 25 a 27/06/2015
57. A República do Sim e o Pintor- 26/06/2015
58. Cia de Dança Liliana Vieira- 28/06/2015
59. Congresso Brasileiro de Servidores de Câmaras Municipais e X Encontro Nacional de Vereadores- 30/06 a 04/07/2015
60. Casa da Cultura- 01 a 02/07/2015
61. Cia de Dança Primeiros Passos- 03/07/2015
62. Teatro Infantil- 11 a 12/07/2015
63. Festival de Dança de Joinville- 13 a 26/07/2015
64. Teatro- 07 a 09/08/2015
65. Colégio Machado de Assis- 12/08/2015
66. Semana dos Advogados- 12 a 14/08/2015
67. Teatro Infantil- 15 a 16/08/2015

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br

68. AJOTE- 20 a 21/08/2015
69. Encontro Anual de Maçonaria- 22/08/2015
70. AJOTE- 23/08/2015
71. AJOTE- 26 a 27/08/2015
72. Teatro- 28 a 30/08/2015
73. 8º Encontro das Comunidades Alemãs do Brasil- 31/08 a 06/09/2015
74. Colégio Machado de Assis- 10/09/2015
75. Teatro- 11 a 13/09/2015
76. Concurso Teatral Águas Para Sempre- 14 a 18/09/2015
77. Teatro Infantil- 19 a 20/09/2015
78. Bolshoi- 21 a 24/09/2015
79. Casa da Cultura- 23 a 24/09/2015
80. Projeto Cultural/ Música, Dança e Teatro- 25 a 27/09/2015
81. IMPAR- Instituto de Pesquisa da Arte pelo movimento- 30/09/2015
82. ESSAÉ- 02 a 08/10/2015
83. Festival de Composições-Casa da Cultura- 07/10/2015
84. Teatro- 09 a 12//10/2015
85. Cia Vanguarda- 17 a 18/10/2015
86. Casa da Cultura- 21 a 22/10/2015
87. Apresentação dos Campeões Água Para Sempre- 23 a 24/10/2015
88. 6º Fórum de Inovação de Joinville- 27 a 29/10/2015
89. A Noite é Uma Criança- 03 a 08/11/2015
90. Escola de Música Arte Maior- 11 a 15/11/2015
91. Casa da Cultura- 19 a 29/11/2015
92. Casa da Cultura- 01 a 06/12/2015
93. Bolshoi- 03 a 06/12/2015
94. Cia de Dança Liliana- 09/12/2015
95. Escola de Dança Justine- 10/12/2015
96. AZ Escola de Dança- 11/12/2015
97. Teatro- 12/12/2015
98. Cia de Dança Liliana Vieira- 13/12/2015
99. CEI FILHOS DE DAVI- 16/12/2015

*Obs. Programação/pauta sujeita a alterações e/ou cancelamentos e novos agendamentos.

Av. José Vieira, 315 – América – 89.204-110 – Joinville/SC
Fone (47) 3433-2190 Fax (47) 3433-0021 - www.joinville.sc.gov.br